Prefeitura Municipal de Rio Novo
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-1228

LEI Nº. 1.212/2017
Projeto de Lei nº 002/2017
Autoria: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Rio Novo firmar acordo direto com o Credor de Precatório Marcos Ernane de Oliveira Emiliano e dá outras providências"

Ormeu Rabelo Filho, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, I, da Lei Orgânica do Município de Rio Novo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo para pagamento do Precatório nº 303141/2015 (GV – 1 PV – S/N – Alimentar) com o senhor Marcos Ernane de Oliveira Emiliano, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 280.410.386-20.

Art. 2º - O município se obriga a pagar o débito correspondente ao Precatório no valor atualizado de R$100.000,00 (cem mil reais) da seguinte forma:

a) R$80.000,00 (oitenta mil reais), representados pela Dação em Pagamento dos veículos de propriedade do município conforme baixo relatados:

1- Automóvel VW/GOL, 1.6 Power, ano/modelo 2011/2012, de cor branca, placa nº HLF 7931, Código Renavam nº 41782768, em perfeito estado de conservação;

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM___/___/___
RIO NOVO - MG

2- Automóvel Renault/Sandero, Aut. 1.0 16V, VW/GOL, ano/modelo 2013/2014, cor branca, placa nº OQM8253, Código Renavam nº 00558769829, em perfeito estado de conservação;

3- Automóvel VW/UP TAKE MA, ano/modelo 2014/2015, cor branca, placa nº PUF2035, Código Renavam nº 01011112601, em perfeito estado de conservação;

4- Caminhão Mercedes 20.13 diesel, ano/modelo 1977, carroceria madeira e ferro, cinza, placa nº GMG2478, Código Renavam nº 00270769692;

5- Veraneio Chevrolet, Diesel, ano/modelo 1996, 04 portas. Azul, nº LBN7728, Código Renavam nº 00669491926.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) em quatro parcelas no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo a primeira para o dia 30 de janeiro de 2017, e, as demais nos mesmos dias subsequentes.

Art.2º- Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente lei, o município utilizará como fonte de recursos dotações financeiras previstas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Novo, 26 de janeiro de 2017.

Ormeu Rabelo Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO
EM 26/01/2017
Por afixação
RIO NOVO - MG